



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

RESOLUCAO Nº 098

"DISCIPLINA O QUANTITATIVO DE FOTOCÓPIAS E SELOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DAILTON SILVA BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal de Artur Nogueira, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica limitado o número máximo de 200 (duzentas) fotocópias por mês, para cada Vereador, de forma não cumulativa e intransferível, destinados a atos inerentes ao exercício do cargo, (exemplo: Indicações, Requerimentos, Ofícios e outros).

Parágrafo Único - Não é permitida a extração de cópias para particulares, de assuntos que não sejam inerentes ao cargo e função de Vereador, somente sendo permitida a extração cópias de assuntos inerentes as atividades da Câmara Municipal.

Art. 2º - Fica limitado o número máximo de 20 (vinte) selos postais (porte único) por mês, para cada Vereador, de forma não cumulativa e intransferível, para o uso único e exclusivo do exercício do cargo.

Art. 3º - O Servidor encarregado de executar os trabalhos de cópias somente poderá extrair as cópias e entregar os selos mediante apresentação da guia de requisição.

§ 1º - Qualquer requisição será formulada por escrito, indicando o total de cópias, cujo controle será da Secretaria da Câmara Municipal.

§ 2º - A Secretaria da Câmara ficará responsável pela elaboração e distribuição dos formulários "guia de requisição de serviços", bem como as instruções complementares ao fiel cumprimento desta Resolução.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

§ 3º - Para efeito de controle do quantitativo será considerado o primeiro dia do mês, com término no último dia do mês, não se estendendo por ocasião de sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo.

Art. 4º - Fica vedado a qualquer servidor da Edilidade, extrair cópias a Múncipes que não às inerentes a atividades do legislativo, bem como proceder qualquer tipo de agendamento a Múncipes, tais como: título de eleitor, atendimento no INSS, agendamento para quaisquer serviços do Poupatempo ou qualquer outro.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora ou pela Presidência.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Artur Nogueira, em 12 de março de 2019.

VEREADOR DAILTON SILVA BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal

Autoria do Projeto de Resolução nº 001/2019: Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de Editais, na Sede da Câmara Municipal, na data supra.

RODRIGO CÉSAR BAÇO

Chefe de Divisão de Secretaria